



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 3836/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro **CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO - LAR DE AMPARO A VELHICE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.746.972/0001-03, estabelecida nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 1744, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Vice-Diretor Executivo, **Sr. ADRIANO ANGELO CASTELLARI**, Brasileiro, portador do RG nº 17.115.121-5-SSP/SP, CPF nº 145.637.848-18, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 3836/2020, na Lei Municipal nº 1.918, de 21 de novembro de 1997, no Decreto Municipal nº 2.817, de 21 de maio de 2001, na Lei Municipal nº 2.110, de 15 de março de 2001, na Resolução SEDS nº 10, de 08 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto "**Cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional, através de repasse de recurso Estadual**", visando atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do covid-19, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Mayara Witt Saíd, conforme Portaria Municipal nº 8.502, de 15 de junho de 2020.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

[Handwritten signatures and initials]

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials and numbers.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento, o atingimento de todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Os recursos financeiros de que trata esta a parceria deverão atender o art. 4º da resolução SEDS nº 10, de 05 de maio de 2020, que especifica as despesas de custeio em que deverá ser aplicado o cofinanciamento, específicas da situação de pandemia do Covid-19: a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional - idosos; b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional - idosos; c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios; d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento; e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas; f) Compra de testes Covid19; e g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.**

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

O repasse dar-se-á em parcela única.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até 3 (três) dias após a formalização deste Termo, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na **Agência nº 0896**, no Banco do Brasil, na **Conta Corrente nº 30.147-7**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado neste Termo de Fomento.

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o **décimo dia de cada mês**, os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos

7/10
14
6 P/0



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

comprovantes de pagamento;

- Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, nos casos em que ocorra o encerramento do Termo de Fomento antes do encerramento do ano fiscal.

Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 15 de junho de 2020 a 15 de outubro de 2020, podendo ser aditado de acordo com o previsto em Lei.

Parágrafo Único: A vigência e/ou valores deste Termo, poderão ser alterados mediante a manutenção da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, sempre de acordo com os repasses de recursos provenientes do Governo Estadual.

Handwritten signatures and initials:
A large blue signature on the left.
A blue signature in the middle.
A blue signature on the right.
A blue signature on the far right with the number "7" next to it.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora do período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 30 (trinta) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

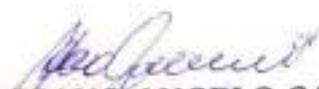
- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

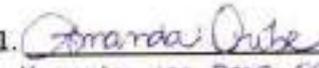
Barra Bonita, 15 de junho de 2020.

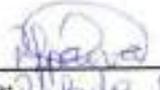

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

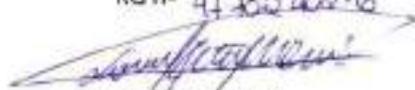

MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


ADRIANO ANGELO CASTELLARI
Centro Espírita Cristão - Lar De Amparo a Velhice e à Infância
Vice-Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: AMANDA PEREIRA OUBE
RG nº 47.302.402-6

2. 
Nome: Ríquelma Fomrosa Almeida
RG nº 44.058.115-2


LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos



**PLANO DE TRABALHO A FIM DE
COFINANCIAMENTO EMERGENCIAL PARA OS SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

1-) Dados de Identificação:

Órgão/Entidade Proponente: Centro Espirita Cristão – Lar de Amparo a Velhice e a Infância de Barra Bonita/SP.					C.N.P.J. 44.746.972/0001-03
Endereço: Rua Prudente de Moraes nº1744 – Bairro Vila Nova					
Cidade: Barra Bonita	U.F. S. P	C.E.P 17.340-000	DDD/Telefone 14-36410377	FAX	E-MAIL/SITE: ceclaramparo@gmail.com www.ceclarbb.com
Conta Corrente: 22.548.7		Banco: 001	Agência: 0896	Praça de Pagamento: Barra Bonita/SP	
Nome do Responsável: Juarez Trevisanuto				C.P.F. 799.031.508-49	
C.I./Órgão Expedidor: 6.704.612 SSP/SP		Cargo: Vice- Diretor Executivo		Função: Presidente	
Endereço: Rua 14 de Dezembro nº231 A – Barra Bonita/SP Telefone: 14- 36411728				C.E.P. 17.340-000	

2-) Introdução:

O presente Plano de Trabalho descreverá propostas de trabalho que serão realizadas no ano de 2020 pela Instituição Centro Espirita Cristão – Lar de Amparo a Velhice e a Infância de Barra Bonita/SP, considerando o atual cenário de calamidade em Saúde Pública em decorrência da pandemia da Covid-19 que foi decretada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020.

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru, encaminhou um ofício para o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra Bonita com orientações sobre o "cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para os idosos", sendo estipulado para esta Instituição o recurso com valor de R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Dessa forma, o Plano de Trabalho seguirá todas as normas e critérios desta resolução que deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19, se atentando em específico nas normativas do artigo 4. O Plano de Trabalho descreverá: o serviço da Instituição, o público alvo atendido, o perfil dos usuários, a estrutura física da Instituição, os recursos humanos, histórico da Instituição, os objetivos gerais e específicos propostos, e a justificativa do objeto deste Plano.

3-) Descrição do Serviço:

O Centro Espirita Cristão – Lar de Amparo a Velhice e a Infância de Barra Bonita é uma Entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública que tem por finalidade o atendimento à Idosos a cima de 60 anos de idade, do sexo masculino, sem distinção de raça, cor ou religião através do Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade em Regime de Longa Permanência para Idosos.

A entidade provê aos internos proteção integral ofertando cuidados diários como alimentação, lazer, fisioterapia, atividades externas na qual os idosos realizam atividades lúdicas, educacionais, culturais e de lazer no Centro de Convivência do Idoso e o Clube da Terceira Idade, localizados no município de Barra Bonita/SP; bem como atendimentos e acompanhamentos realizados em nossa Instituição por profissionais da área da enfermagem, médico e assistente social. E também no acesso a demais serviços instituídos no município através de políticas públicas que garantem o acesso a direitos aos idosos.

No ano de 2019 a empresa Raizen entrou em contato com o Conselho Municipal do Idoso de Barra Bonita a fim de destinar uma verba para execução de

07
23

projetos sociais. Dessa forma, o Conselho reuniu as três instituições que prestam atendimento a idosos no município, onde foi acordado que cada instituição criaria um projeto social de acordo com sua realidade social.

Dessa forma, através de chamamento público, com assistência, monitoramento e fiscalização da Secretaria de Assistência Social e do setor de Convênios da Prefeitura Municipal, o projeto foi acordado para ser executado em 05 meses, com valor total de R\$50.000,00, na qual iniciou em 25 de Setembro de 2019, e segue em andamento e execução.

O CEC – Lar de Amparo à Velhice de Barra Bonita tem em média 30 idosos institucionalizados do sexo masculino, domiciliados em regime residencial, de longa permanência, com capacidade total para 56 pessoas, sendo que no ano de 2019 a Instituição atendeu a média alcançada.

4-) Objetivos Gerais e Específicos:

4.1-) Objetivo Geral:

Oferecer recursos, bem como orientações e recomendações para um plano de ação com o intuito de prevenir e conter a disseminação do Covid-19 em Instituições de Longa Permanência, através da aquisição de equipamentos de proteção individual para usuários e técnicos do serviço, materiais de higiene pessoal para os usuários e técnicos do serviço e materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária dos espaços e utensílios.

4.2-) Objetivos Específicos:

- Organizar planos de ação para prevenção e manejo de idosos moradores;
- Promover treinamento da equipe assistencial para as medidas programadas;
- Fornecer orientações atualizadas sobre a COVID-19 para profissionais/cuidadores, usuários e familiares sobre a COVID-19, reforçando a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle dessas infecções.
- Reforçar condutas de higiene do local e dos protocolos de higiene de mãos e proteção dos moradores e funcionários;
- Promover medidas de prevenção e controle para impedir a disseminação do vírus;
- Junto à equipe assistencial, estabelecer fluxo de identificação, avaliação, isolamento e condutas frente a casos suspeitos e confirmados na instituição;



- Restringir a visita de profissionais que prestam serviços periódicos e voluntários, e demais familiares e visitantes aos usuários;
- Suspender a realização de atividades coletivas e festivas;
- Oferecer e garantir recursos de equipamentos de proteção individual para usuários e técnicos do serviço, como por exemplo: máscara cirúrgica, avental, uniforme da Instituição, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, luvas de procedimento, luvas de borracha de cano longo, botas impermeáveis, toucas para o cabelo, e produtos de uso exclusivo como, termômetros e aparelhos de pressão, além do uso de álcool gel 70% e sabonete líquido.
- Oferecer e garantir recursos de materiais de higiene pessoal para os usuários e técnicos do serviço, como álcool gel 70% e sabonete líquido;
- Oferecer e garantir materiais de limpeza a fim de criar barreira sanitária dos espaços e utensílios, como sabão, detergente, produtos a base cloro, e demais itens saneantes;
- Manter ventilação natural nos ambientes;
- Realizar atividades de treinamento para educação em saúde para os profissionais da área de saúde da instituição e residentes sobre as medidas preventivas (higienização das mãos, uso de álcool gel) e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando indicados;
 - Garantir proteção integral aos idosos através de atendimento personalizado;
 - Oferecer e ampliar os cuidados básicos como: alimentação, higiene, limpeza, qualidade de vida, saúde, segurança e conforto, aos idosos da Instituição;
 - Garantir por todos os meios, oportunidades de preservação da saúde física e mental, viabilizando medicamentos, exames, consultas especializadas e demais materiais que promovam os cuidados básicos no âmbito da saúde;
 - Planejar atividades que incluam a comunicação e interação, garantindo o direito a convivência e ao fortalecimento dos vínculos sociais, garantindo o acesso a informação, de uma maneira de fácil compreensão, planejadas a partir de seus interesses e necessidades;
 - Promover o acesso à renda, através de benefícios emergenciais caso haja necessidade;
 - Promover o acesso à rede socioassistencial e as demais políticas públicas para garantir o acesso integral dos idosos;

• Promover e garantir o acesso aos Serviços Básicos ofertados pela Prefeitura Municipal e toda a Rede direcionada aos Idosos, como o Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita;

• Garantir um envelhecimento saudável, proporcionando melhor qualidade de vida aos idosos;

• Estimular os funcionários ao trabalho, proporcionando oportunidades de novos conhecimentos e maior capacitação;

5-) Público Alvo:

Acolhimento para Idosos a partir de 60 anos de idade, do sexo masculino, ressalvo ambos os sexos com relação à moradia de contrato familiar particular – “chalés”.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente de longa permanência, no atendimento a Idosos em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, não capazes de prover seu sustento e/ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor, sexo, religião e entre outras formas de discriminação.

6) Perfil do Usuário:

A maioria dos idosos institucionalizados em nossos serviços possuem vínculos familiares e comunitários rompidos e/ou fragilizados, e que também optaram por vontade própria em residir em uma Instituição “asilar” por não serem capazes de prover o seu sustento e/ou cuidados pessoais básicos.

Grande parte dos idosos são aposentados por idade e/ou tempo de contribuição de serviço, e/ou recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

O público alvo são Idosos que tenham a partir de 60 anos de idade, do sexo masculino, ressalvo ambos os sexos com relação à moradia de contrato familiar particular – “chalés”.

7) Estrutura Física:

Nas últimas décadas, os espaços se tornaram apertados, funcionando cozinha e refeitório do Asilo no mesmo prédio em que funcionava o CEC, com o cheiro de comida tomando todo o ambiente. Novas campanhas e novas aquisições.

A família Costa resolveu demolir a antiga cerâmica e realizar um loteamento. Assim, houve um grande empenho e ajuda para conseguir comprar vários terrenos.

totalizando cerca de 3.000m(quadrados). Foram sucessivas as compras, e muita confiança que a família Costa depositou na Instituição. Dessa forma, várias escrituras foram passadas mesmo antes de receber o valor dos lotes. E com as aquisições, o CEC e o Asilo passaram de 1.500m (quadrados) iniciais, a ter 4.500m (quadrados).

Pelo desnível existente entre as ruas Prudente de Moraes e Arthur Turi, houve necessidade de construir um grande muro de arrimo, para nivelar o terreno. Pedindo ajuda foram recebidos mais de 300 caminhões de terra, o que deixou o terreno do CEC e Asilo completamente plano, não havendo nenhum degrau, de modo a permitir trânsito sem perigo aos cadeirantes e facilidade aos idosos. Este serviço foi realizado pela empresa "Bigato Comércio e Serviços Ltda" que nada cobrou pelo serviço.

No ano de 2019, a Instituição passou por uma reforma que propôs adequações e padronizações dos requisitos exigíveis nas edificações e áreas de risco, estabelecendo normas de segurança contra incêndios e emergências, conforme está regulamentado na PORTARIA Nº 108, DE 12 DE JULHO DE 2019 - Institui o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências.

Sendo assim, a Instituição possui instalações divididas em cômodos que serão descritas a baixo:

- 01 sala administrativa, na qual acontece o atendimento ao público e reuniões com a equipe técnica e a diretoria da Instituição. Nessa sala, possui 01 banheiro para uso da equipe administrativa;
- 01 sala ampla para atendimento de fisioterapia, localizada no centro da estrutura da Instituição, facilitando o melhor acesso. Na sala contém aparelhos próprios para a realização das atividades desenvolvidas pelo profissional e contém 01 banheiro;
- 01 refeitório, localizado no centro da Instituição, com mobília de diversas mesas e cadeiras para atender as necessidades e melhor conforto e acomodação dos idosos, com bastante iluminação, ventilação e de fácil acessibilidade, aparelhado com vidros temperados e transparentes permitindo a quem estivesse realizando as refeições ter uma completa visão da cozinha;
- 01 cozinha moderna com fogão industrial e os refrigeradores com os motores colocados ao lado externo, na qual contém uma dispensa na qual são guardados todos os materiais de consumo;
- Na parte do refeitório, contém 02 banheiros, que são de uso das funcionárias da equipe técnica;
- 01 sala de televisão, jogos e lazer, na qual são de uso dos idosos internos e que contém sofás e poltronas, uma televisão e uma mesa de bilhar;

- 01 ambulatório para atendimento dos idosos por seus cuidadores, na qual são ministrados todos os medicamentos de uso contínuo dos idosos;
- 02 lavanderias, sendo uma composta de uma máquina de lavar hospitalar e duas secadoras industriais; e a outra lavanderia está localizada na parte inferior da sala administrativa, junto aos depósitos, onde funciona como uma lavanderia de emergência, composta de duas máquinas de lavar.
- 01 rouparia guarnecida de armários suficientes para guardar toda a roupa pessoal, de cama e toalhas de banho de uso pessoal de todos os idosos;
- Nesse novo loteamento, foram construídos 13 chalés constituindo uma área externa, uma sala, um banheiro e um dormitório, comportando 02 pessoas, destinadas a princípio para casais. A novidade foi a aplicação de pedra de piscina no chão dos banheiros de modo a impedir quedas e escorregões mesmo com o piso molhado e ensaboado. Todo teto dos chalés são dotados de laje pré-moldada, encimado por placas de isopor para isolar barulho e amenizar a temperatura ambiente.
- No centro dos chalés há um coreto sextavado, rodeado de flores, destinado a apresentações para os idosos nas datas festivas.
- Todos os dormitórios antes existentes, bem como os banheiros do Asilo, também passaram por reformas que se estenderam para as dependências do Centro Espírita Cristão – CEC. Onde se localizavam a cozinha e refeitório, foram transformados em salas de estudos doutrinários, enquanto que o salão de palestras teve a troca do forro, colocação de novos ladrilhos, lambris em todo seu redor e reforma do palco.
- 18 quartos para uso dos internos, na qual compõem 02 camas, um criado mudo e um guarda roupa;
- 07 banheiros para uso dos internos.
- A instituição conta com um jardim, e uma ampla área externa para descanso e lazer, e realização de atividades ao ar livre (pátios);
- A estrutura de nossas instalações é totalmente plana, sem escadarias e degraus, com rampas, facilitando a acessibilidade e locomoção, principalmente aos idosos cadeirantes e que fazem uso de andadores e muletas;
- Um quiosque de alvenaria no calçadão da Avenida Pedro Ornetto (próximo as bilheterias e acesso aos barcos), onde funciona uma banca para venda de livros doutrinários, bem como no próprio CEC a instalação de um bazar – “Clarisse Alasmir”, sempre sortidos de roupas que ajudam a manutenção da Instituição;

08-) Recursos Humanos:

O quadro de funcionários da Instituição é composto de: 01 auxiliar administrativo, 01 assistente social, 03 auxiliares de serviços gerais, 01 lavadeira, 02 cuidadoras de idosos, 01 cozinheira e 01 vigia no período noturno. Contamos ainda com alguns serviços voluntários, como 01 fisioterapeuta que realiza seus trabalhos duas vezes por semana, 01 alfabetizadora que realiza seus trabalhos uma vez na semana, e 01 cabelereira que visita a Instituição uma vez ao mês e quando necessário para auxiliar nos cortes de cabelo e barba.

Em Maio de 2019 o quadro de funcionários foi ampliado. Uma Psicóloga procurou a Instituição para propor um trabalho voluntário na área social, e desde então permanece executando atividades referentes à sua área.

09-) Histórico da Instituição:

Em 9 de agosto de 1941, num salão à Rua Winifrida nº 3, anexo à residência do Sr. Manoel Trigo, o movimento religioso de Barra Bonita é acrescido com a fundação do Centro Espírita Cristão, de orientação Kardecista.

Seus fundadores: Manoel Trigo (Presidente) e os demais membros, Augusto Bombonato, Benedito Hilário, Luiza Fuentes, Arthur Bretas, Alba Trigo e Joaquim Soares iniciam um trabalho que, ao longo dos anos, haveria de frutificarem exemplos de solidariedade e amor ao próximo: o Centro Espírita Cristão.

Com a fundação de um centro, enquadrado nas leis do país, consolidou-se o movimento espírita na cidade de Barra Bonita. Adquiriu a nova agremiação sua personalidade jurídica com o registro de seus estatutos no Tabelião Adalberto Neto, de São paulo, ocorrido no dia 3 de Setembro de 1941.

Suas atividades, de início modestas e acanhadas, se resumiram nas práticas doutrinárias, no estudo e na difusão da nova filosofia, nas visitas a doentes e na realização do "Natal dos pobres".

Em 5 de Maio de 1951, Manoel Trigo transfere sua residência para Agudos e o Centro Espírita Cristão fica sem lugar para reuniões. Aí surge Luiza Trevisan Fraga, que constroem, as suas custas, um salão, em sua propriedade, a Rua Otero, cedendo-o gratuitamente, para o uso do Centro. Nessa nova casa se instala, no dia 21 de junho de 1952.

O movimento vai se alastrando, seus passos não são largos mas, são firmes e seguros. Com o crescimento Dona Luiza estende sua compreensão e cede um salão maior, também de sua propriedade, situada na rua Major Pompeu, 383.

13
Em uma reunião no dia 24 de Junho de 1957, que o então presidente Augusto Bombonato surpreendeu a todos, lançando uma a "atrevida" ideia.

O ânimo é contagiante, e o dia 1 de Julho do mesmo 1957, a entidade adquire do senhor Mário de Campos Costa um terreno nos altos do bairro Vila nova, pelo preço de 30 mil cruzeiros e no mesmo dia é lançada corajosamente, a "campanha dos cem mil", com o propósito de conseguir cem colaboradores com mil cruzeiros cada, para inícios das obras.

Não havia então, em Barra Bonita nenhuma entidade de assistência efetiva aos menos favorecidos. O sucesso e receptividade das primeiras lutas pró-construção do prédio próprio, fazem com que todos se animem e na reunião do dia 20 de março de 1958, Augusto Bombonato - ainda presidente do Centro - levanta a possibilidade de se construir, conjuntamente, ao Centro um "abrigo para idosos desamparados".

Um primeiro pavilhão - o pioneiro - com quartos e sanitários é construído nos fundos do terreno e o primeiro interno da entidade foi João Rufino de Almeida, originário da Alta Paulista. Outros o seguem e as responsabilidades financeiras se avolumam mas não importa, o objetivo estava sendo alcançado.

No dia 2 de abril de 1965, tão logo o período da finalização das construções, e para lá se muda a entidade, e o Centro Espírita Cristão de Barra bonita, juntamente com aqueles a quem abrigava, tem agora em definitivo o endereço: Rua Prudente de Moraes, 1744.

Véspera de Natal de 1967, dia 23 de Dezembro, e os batalhadores da casa se alegram, no refeitório da entidade, onde se realiza um almoço de confraternização, com muitas autoridades presentes e estava se inaugurando oficialmente o "Lar de Amparo a Velhice de Barra Bonita, cuja entrada estava vedada por uma fita verde e amarela e ao desatá-la, os senhores Augusto Bombonato e Clodoaldo Antonângelo, então prefeito municipal, dão início às comemorações de um fato que demorou 42 anos para acontecer.

O Centro Espírita Cristão - Lar de Amparo a Velhice e a Infância, designado pela sigla CEC-LARIBB, passa a ser então, uma Entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, está sediado no município de Barra Bonita, estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes nº1744.

A Instituição possui um regime interno de acolhimento que deverá ser provisório ou excepcionalmente de longa permanência, no atendimento a Idosos em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, não capazes de prover o seu sustento e/ou cuidados pessoais básicos, que foi aprovado em Assembleia Geral, na qual disciplina o seu funcionamento com desenvolvimento de atividades sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso e sem fins lucrativos, no

acolhimento de Idosos a partir de 60 anos de idade, do sexo masculino, ressalvo ambos os sexos com relação a moradia de contrato familiar particular – "chalés".

O CEC – LARIBB possui um Conselho orientador na qual organiza, superintende, coordena e controla todas as atividades envolvidas no campo de orientação moral e educacional no âmbito da entidade tendo seu funcionamento disciplinado pelo Regime Interno.

A fim de cumprir suas finalidades e aprimorar seu atendimento, a Instituição se organiza em unidades de prestação de serviços todas as vezes que se fizerem necessárias as quais se regiram pelo Regime Interno.

10-) Justificativa:

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 – "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Segundo pesquisa realizada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 25/07/2019, a população brasileira está em trajetória de envelhecimento e, até 2060, o percentual de pessoas com mais de 65 anos passará dos atuais 9,2% para 25,5%. Ou seja, 1 em cada 4 brasileiros será idoso.

Reconhece-se que a população idosa que reside nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em geral, é mais vulnerável, com níveis variados de dependência e possui necessidades complexas. Como a nova doença respiratória, COVID-19, que está se espalhando globalmente e que apresenta letalidade elevada na população idosa (pessoas com 60 anos ou mais), as ILPI devem implementar medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir ao máximo que os residentes, seus cuidadores e profissionais que atuem nesses estabelecimentos sejam infectados pelo vírus e, mais significativamente, reduzir a morbi-mortalidade entre os

idosos nessas instituições. As medidas de prevenção que devem ser aplicadas são as mesmas para detectar e impedir a propagação de outros vírus respiratórios, por geralmente apresentarem doenças crônicas, idade avançada, dificuldade para realizarem atividades da vida diária, convivência com aglomerados, contato frequente com cuidadores, profissionais assistenciais e visitantes.

A COVID-19 é uma doença respiratória aguda, por vezes grave causada pelo novo coronavírus. O novo coronavírus surgiu em Wuhan na China no final de 2019. A doença então de caráter local, disseminou-se por várias partes do mundo, tornando-se uma pandemia.

Esse vírus tem um poder de transmissão alto. A entrada do vírus no organismo acontece pelas mucosas dos olhos, nariz ou boca e atinge as vias respiratórias. Os sinais e sintomas da Covid-19 na maioria dos casos, pode apresentar-se como uma gripe comum, e com sinais de maior alerta, como febre acima de 37º, falta de ar, dor de cabeça e no corpo, tosse, sensação de cansaço, redução do paladar e olfato e diarreia.

Algumas pessoas são infectadas, mas não apresentam sintomas. Essa situação torna-se mais importante adotar medidas de prevenção à contaminação.

O CEC – Lar de Amparo à Velhice de Barra Bonita tem em média 30 idosos institucionalizados do sexo masculino, domiciliados em regime residencial, de longa permanência, com capacidade total para 56 pessoas.

Dessa forma, com o intuito da Instituição é oferecer recursos, bem como orientações e recomendações para um plano de ação com o intuito de prevenir e conter a disseminação do Covid-19 em Instituições de Longa Permanência, através da aquisição de equipamentos de proteção individual para usuários e técnicos do serviço, materiais de higiene pessoal para os usuários e técnicos do serviço e materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária dos espaços e utensílios.

A entidade provê aos internos proteção integral ofertando cuidados diários como alimentação, lazer, fisioterapia, atividades externas na qual os idosos realizam atividades lúdicas, educacionais, culturais e de lazer no Centro de Convivência do Idoso e o Clube da Terceira Idade, localizados no município de Barra Bonita/SP; bem como atendimentos e acompanhamentos realizados em nossa Instituição por profissionais da área da enfermagem, médico e assistente social. E também no acesso a demais serviços instituídos no município através de políticas públicas que garantem o acesso a direitos aos idosos.

Os recursos dessa Instituição tem objetivo prioritário com a manutenção e aquisição de produtos utilizados no dia a dia dos idosos na Instituição, relacionados ao bem estar e cuidados básicos e necessários, como: alimentos, remédios, produtos de higiene, bem como o pagamento dos funcionários.

11-) Plano de Aplicação do Recurso:

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	Aquisição de materiais de consumo: *Materiais de higiene pessoal para os usuários e profissionais do serviço; *Materiais de limpeza para os usuários e profissionais do serviço; *Materiais de equipamentos profissional individual para os usuários e técnicos do serviço.	R\$8.400,00		R\$8.400,00

12-) Referencias Bibliográficas:

1-) Estatuto do Idoso. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf>

2-) O Asilo enquanto espaço e lugar: A Institucionalização da Velhice em Santa Maria/RS .Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/ppggeo/images/mafa.pdf>>

3-) Plano de Trabalho de Atividades do ano de 2020 da Instituição Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo a Velhice e a Infância de Barra Bonita/SP.

4-) Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Disponível em:

<<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/mds-para-voce/carta-de-servicos/gestor/assistencia-social/alta-complexidade>>

5-) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/
tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>

6-) Política Nacional do Idoso. Disponível em: <
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/
politica_idoso.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf)>

7-) Histórico da Instituição e regime interno. Disponível em: <
<https://www.ceclarbb.com/sobre>>

8-) Histórico da Instituição e regime interno. Livro História do CEC – Início do
Espiritismo em Barra Bonita. Autor: Luiz Pizzo. Ano: Maio de 2017.

9-) Cartilha da COVID-19 e o cuidado dos idosos – recomendações para
instituições de longa permanência. Disponível em:
<<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cursos.php?search=idosos>>

10-) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – orientações para prevenção e
controle de infecção pelo novo coronavírus. Disponível em:
<[file:///C:/Users/Equipe%20T%C3%A9cnica/Downloads/NOTA_TCNICA_05_2020%20ANVISA.p
df](file:///C:/Users/Equipe%20T%C3%A9cnica/Downloads/NOTA_TCNICA_05_2020%20ANVISA.pdf)>

Barra Bonita, 22 de Maio de 2020.

Maria Clara B. (13.11.81)
Assistente Social
CRESS 53.370

Maria Clara Bombonatti Olenski
Assistente Social – CRESS 53.370